

# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –

Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

## LEI COMPLEMENTAR N.º 609/2018 – De 14 de Novembro de 2018.

### ***Dispõe sobre o apoio público ao circo itinerante instalado no Município.***

O Povo do Município de Luisburgo/MG, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o apoio à família circense e aos profissionais, participantes e demais integrantes do circo, quando instalado no Município.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por circo a pessoa física ou jurídica de caráter permanente com funcionamento itinerante, que tenha por finalidade a promoção de shows ou espetáculos de linguagem circense.

**Art. 2º** Não será exigido comprovante de endereço para o acesso dos circenses aos serviços públicos municipais.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

II - Disponibilizar espaços dotados de infraestrutura de água e luz para circulação programada dos circos no Município.

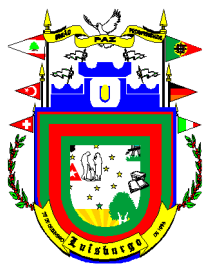
**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação assegurará matrícula dos estudantes vinculados aos circos itinerantes, nas escolas públicas mais próximas ao local onde os circos estiverem instalados e que disponham do serviço de ensino correspondente ao ano escolar do aluno.

**Art. 5º** Em caso de calamidade pública que atinja o circense fica o Município autorizado a prestar toda a assistência necessária.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Luisburgo 14 de Novembro de 2018.*

*José Carlos Pereira*  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –

Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080